



INDICAÇÃO Nº _____, DE 2016
(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

Em, 10.05.16
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

IND 7466 /2016

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social do Distrito Federal, a realização de projetos sociais na Candangolândia, Núcleo Bandeirante e Park Way/DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social do Distrito Federal, a realização de projetos sociais na Candangolândia, Núcleo Bandeirante e Park Way/DF.

JUSTIFICAÇÃO

Durante o evento Câmara em Movimento realizado na cidade de Candangolândia, em 28 de abril, abrangendo ainda as cidades do Núcleo Bandeirante e Park Way, moradores da região reivindicaram a realização de projetos sociais para os jovens.

Sabemos que a educação na sala de aula ocupa apenas parte do tempo dos nossos jovens, deixando-os ociosos no período restante, por isso é essencial a implantação de projetos sociais para a formação, em conjunto com as escolas, de grandiosos cidadãos.

A sociedade é marcada pela desigualdade social e violência, sendo assim os projetos buscam a reestruturação social, cultural e educacional, melhorando a qualidade de vida, o crescimento social e uma condição de vida mais digna. Os projetos sociais precisam ainda estar em harmonia com as necessidades locais, para que se conquiste o real comprometimento dos envolvidos e os objetivos sejam alcançados. Além disso, os moradores pedem apoio ao "Projeto Movimento Escoteiro".

Portanto, encaminho a presente indicação, solicitando o empenho da autoridade responsável para o atendimento do pleito.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2016.

[Assinatura]
CHICO VIGILANTE
DEPUTADO DISTRITAL

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 7466 /2016
Fls. Nº 01 E.J.

SECRETARIA LEGISLATIVA 06/mai2016 10:40
RITA - 13266



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 13/05/16,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

